

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
2ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE – 2ª UNIT/PA

RECIBO DE RETIRADA

PREGÃO Nº 52/2006-02

PROCESSO N.º 50602.000106/2006-04

DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

DDD-TEL: _____ DDD-FAX: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CNPJ: _____

E.MAIL: _____

REFERÊNCIA: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NACIONAIS.**

Recebi do **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES através da 2ª UNIT/DNIT**, o EDITAL DE PREGÃO em referência, cuja realização se dará às 10:00 horas, do dia 12.04.2006,, no Edifício Sede da 2ª UNIT, sito a BR-316 Km zero – Entroncamento – Belém/PA, na Seção de Cadastro e Licitação

O Edital é composto de:

I – CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO

II – **ANEXO I** – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

III – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA

IV – **ANEXO III** – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

V – **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO E DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA C.F.

Data 30/03/2006

Assinatura

Observação:

Caso este Edital seja retirado pela internet (comprasnet), visando comunicação futura entre a 2ª UNIT/DNIT e a empresa, esta deverá preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o à ACL 2ª UNIT, por meio do fax (91)3283.5375 ou E.MAIL: carmem.brasil@dnit.gov.br ou ricardo.nascimento@dnit.gov.br.

A não remessa do recibo exige o DNIT de comunicar à empresa as respostas fornecidas aos questionamentos de quaisquer interessados, relativamente ao instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2006-04

PROCESSO N.º 50.602000106/2006-04

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Data: 12/04/2006

Horário: 10:00 horas.

Local: BR-316 Km zero – Entroncamento – Belém/PA, Área de Cadastro e Licitação.

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, a seguir denominado DNIT, através da 2ª UNIT, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, hora e local acima indicada, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, tipo menor preço, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório será conduzido por Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, designados pelo(a) Diretor Geral do DNIT, conforme despacho exarado no Processo nº 50.602.000106/2006-04, e obedecerá às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555/00, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784/01, de 06 de abril de 2001.

1 - DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente é a Contratação de empresa para prestação dos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais ou PTA (Autorização de Transporte de Passagens) e de passagens terrestres nacionais, na forma descrita no ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, parte integrante deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.
 - 2.1.1 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - 2.2.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - 2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio ou, ainda, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de conglomeração;
 - 2.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 A licitante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, por meio de seu representante legal ou por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, o representante, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 3.1.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, outorgada por quem de direito, com poderes, se for o caso, para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
- 3.1.2 A condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, bem como a condição de detentor de poderes para a outorga da procuração, será verificada mediante a apresentação do estatuto ou contrato social..
- 3.1.3 O credenciamento do representante junto ao Pregoeiro precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

- 4.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:
- a) Envelope A: Proposta de Preços**, em conformidade com o estabelecido no item 4.2 deste Edital.
- b) Envelope B: Documentos de Habilitação**, composto pelos documentos exigidos no item 7 deste Edital.
- 4.1.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº
OBJETO:
DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº
OBJETO:
DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

- 4.2 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01(uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datado, assinado e com todas as folhas rubricadas pelo representante legal da licitante proponente, **ou apresentada na forma do modelo constante do ANEXO II**, devidamente preenchido, devendo, ainda:
- 4.2.1 Indicar a denominação ou a razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, assim como nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante, para fins de assinatura do instrumento contratual, conforme previsto no item 12.3.
 - 4.2.2 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.2.3 Ser apresentada com cotação de preços por cópia tirada, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data da apresentação da proposta, devendo ser formulada com duas casas decimais.
 - 4.2.4 Conter declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- 4.3 A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.4 Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.
- 4.5 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo o desconto ofertado, em percentual, **SOBRE O VALOR DO VOLUME DE VENDAS**, considerando os preços efetivamente praticados pelas concessionárias dos serviços em questão, inclusive aqueles promocionais.
- 4.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a prestação dos serviços ser realizada sem ônus adicional ao DNIT.
- 4.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital.
- 4.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.9 O DNIT, como forma de incentivo a obtenção da melhor tarifa promocional ou reduzida disponível no momento da compra do bilhete, reduzirá o desconto contratual oferecido pela contratada sobre a sua comissão de venda, da seguinte forma:

- a) Em 100%, quando o bilhete emitido contemplar desconto igual ou superior a 50% da tarifa básica ou cheia;
- b) Em 50%, quando o desconto se situar na faixa de 30% a 49%;
- c) Em 25%, quando o desconto se situar na faixa de 15% a 29%;
- d) Em 10%, quando o desconto for na faixa de 05% a 14%.

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, e realizar-se-á em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

5.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, não mais sendo admitidos novos proponentes..

5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes “A” contendo a Proposta de Preços.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente àquela de menor preço.

6.1.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 6.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), incluindo a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.2. As licitantes classificadas nos termos dos itens 6.1 e 6.1.1, serão individualmente convidadas pelo Pregoeiro para ofertarem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pela licitante que ofertou o maior preço entre todas as classificadas, seguidas pelas demais, em ordem decrescente de valor ofertado.

6.2.1 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.2. Caso não se realize lances verbais na forma do item 6.2, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

- 6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades relacionadas no item 10 deste Edital.
- 6.4. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, pela ordem crescente dos preços propostos.
- 6.5 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao objeto e valor apresentados, de acordo com o definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.6 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias com base:
- a) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assegurado à já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão; e
 - b) na documentação exigida no item 7 deste Edital.
- 6.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.
- 6.8. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicados os serviços definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 6.9. Nas situações previstas nos subitens 6.2.2, 6.5 e 6.8, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 Para participar da presente licitação, as empresas deverão comprovar que preencham os requisitos a seguir identificados, bem como apresentar os documentos abaixo relacionados:
- 7.1.1 Documentos relativos à Habilitação Jurídica:
- a) Ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado e publicado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedade por ações, do ato da eleição da diretoria em exercício;

- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira ou sociedade estrangeira em funcionamento no país ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a apresentação da Certidão Negativa relativa à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND junto ao INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS junto à Caixa Econômica Federal).

7.1.3 Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que atestem a boa situação financeira da empresa, mediante comprovação de que possui Índice de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente superior a 1 (um), através da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.1) o licitante cujo balanço e demonstrações contábeis apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices acima referidos, deverá comprovar capital social mínimo de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato.

7.1.4 Documentos relativos à Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição da empresa na EMBRATUR;
- b) Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica firmado (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada (s), para a (s) qual (is) a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazo.

- 7.1.5 Declaração de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação e de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, em atendimento ao estabelecido nos artigos 32, § 2º e 27, V, ambos da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 4.358/2002, preferencialmente conforme modelo do Anexo IV.
- 7.1.6 Apresentar Declaração expedida pela VARIG, GOL, TAM, e outras, com data não anterior a 30 (trinta) dias da abertura do Pregão, indicando que a licitante encontra-se em situação regular perante as mesmas.
- 7.2 Os documentos necessários à habilitação, enumerados nos itens 7.1 deverão estar contidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto produzida por fac-símile), autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.
- 7.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 7.4 A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará na inabilitação da proponente.
- 7.4.1 Nessa hipótese, o Pregoeiro convocará o segundo menor preço, conforme disposições do item 6.8 do Edital, observadas as disposições dos itens 12.13 e 12.14 deste Edital.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 8.1.1- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 8.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, a mesma será divulgada através dos meios em que se deu a divulgação do Edital, e marcada nova data para a sessão.

9 - DOS RECURSOS

- 9.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 9.2 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- 9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata.
- 9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **ACL**, nos dias úteis no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas.
- 9.7 Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e/ou intempestivos.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas e de outras penalidades previstas no Edital, no Contrato e nas demais disposições legais.
 - 10.1.1 -As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período.
 - 10.1.2 -Na hipótese de descumprimento parcial ou total pela contratada das obrigações contratuais assumidas, cabe, ainda, de acordo com a gravidade da infração, a aplicação das seguintes penalidades:
 - a) advertência;
 - b) multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do contrato;
 - c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, em caso de inexecução parcial ou total do contrato;
 - d) multa de 2,5 % (dois e meio por cento) sobre o valor anual do contrato, em caso de descumprimento de qualquer outra obrigação contratual, calculada ao dia, até o adimplemento da obrigação;
 - e) multa de 2,5 % (dois e meio por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de rescisão unilateral, por culpa da contratada.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da verba **1 000 612 01000000 3390.33**, constante do Orçamento do DNIT para o exercício de 2006.

11.1.1 Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no Orçamento do DNIT.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

12.2 É assegurado ao DNIT, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na mesma forma e meios em que ocorreu a sua divulgação.

12.3 Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, a licitante vencedora será convocada, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, firmar o Contrato (Anexo III deste Edital), devendo, para tanto, prestar garantia de execução correspondente a 2% (dois por cento) do valor inicial do contrato, que poderá ser efetuada por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, com renúncia aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

12.3.1 Na hipótese de prorrogação do prazo do contrato, a garantia deverá ser renovada e, se for o caso, complementada, previamente à formalização do aditivo.

12.4 Para celebrar a contratação, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, condições estas que deverão ser mantidas durante a vigência contratual.

12.5 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no SICAF no ato da contratação, o Pregoeiro convocará outra licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, observando a faculdade prevista no item 6.9 deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 10 deste Edital.

12.6 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o Termo de Contrato, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo DNIT, aplica-se à regra estabelecida no inciso XXII, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 10 deste Edital.

12.7 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o DNIT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 12.8 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 12.10 A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 12.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.
- 12.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DNIT.
- 12.13 O desatendimento de exigências formais e não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão .
- 12.14 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.15 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na **ACL**, ou por meio do Fone/Fax **(91) 3283.5375**, observado o prazo fixado no subitem 8.1 deste Edital.
- 12.16 O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, que deverão ser atendidos no prazo que vier a ser assinalado. O não atendimento no prazo estabelecido implicará na inabilitação ou desclassificação da licitante.
- 12.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 12.18 Antes da celebração do contrato ou de seus respectivos aditivos, a Administração efetuará a prévia consulta ao SICAF e ao CADIN.
- 12.19** As obrigações da contratada e da contratante acham-se disciplinadas, respectivamente, nas Especificações dos Serviços constantes no ANEXO I deste Edital, Cláusulas TERCEIRA e QUARTA do Contrato, conforme minuta constante do Anexo III, deste Edital.

- 12.20 O pagamento à contratada será feito até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução dos serviços, nas condições estipuladas no **Parágrafo 2º da Cláusula Quinta** do Contrato, conforme minuta constante do Anexo III deste Edital.
- 12.21 Ocorrendo o inadimplemento de obrigação contratual por parte da contratada, respeitadas as condições estabelecidas na **Cláusula Décima Primeira** da minuta do contrato, constante do Anexo III deste Edital, o DNIT poderá declarar rescindido o contrato.
- 12.22 Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações posteriores e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 - DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

A presente licitação, na modalidade de Pregão, obedecerá às disposições da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555/2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693/2000 e 3.784/2001 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, com as alterações formuladas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, bem como da Lei nº 9.069/95 e da Lei nº 10.192/2001 – Plano Real, da Lei nº 9.430/96, do Decreto nº 3.000/99 e da Instrução Normativa SRF/STN/SFC nº 23/2001, do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002, e, no que couber, da Instrução Normativa MARE nº 05/95 e suas alterações posteriores, da Lei nº 10.522/2002 – CADIN, do Decreto nº 2.271/97 e da Instrução Normativa MARE nº 18/97.

14 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Em, 20 de março de 2006

CARMEM ROSANE BRASIL DE CARVALHO
Pregoeira

PREGÃO N° _____/_____

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais ou PTA (Autorização de Transporte de Passagens) e de passagens terrestres nacionais.

2. INÍCIO

Os Serviços deverão iniciar a partir de / /2006

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de julgamento será baseado no maior índice percentual de desconto oferecido pelas agências de viagens sobre o valor do volume de vendas, excetuando as taxas de embarque, devendo ser levados em conta ainda, os preços efetivamente praticados pelas concessionárias dos serviços em questão, inclusive aqueles promocionais, conforme Decisões nrs. 409/94, 592/94 e 204/95 – TCU – Plenário.

4. DO VALOR

Apenas a título de subsídio e, sem nenhum compromisso para o futuro, informamos que a média de aquisição de passagens aéreas mensais no ano de 2005, foi na ordem de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e quanto as passagens rodoviárias, não houve uso pelo órgão das mesmas. Para o ano de 2006 há uma estimativa mensal de R\$ 5.963,00 (cinco mil, novecentos e sessenta e três reais) para passagens aéreas, e de R\$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais) mensais para passagens rodoviárias. Portanto, o valor anual estimado para passagens aéreas é de R\$ 71.550,00 e passagens terrestres é de R\$ 7.950,00, totalizando R\$ 79.500,00.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do Contrato;

- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste Contrato;
- c) Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços apenas após a emissão da correspondente requisição pela Fiscalização;
- b) prestar serviços qualificados a servidores do Contratante na emissão de bilhetes de passagens aéreas e terrestres a nível nacional;
- c) emitir os bilhetes de passagens mediante requisição escrita assinada pelo Coordenador Geral da 2ª UNIT, na qual constará destino de vôo, classe, nome e cargo do favorecido, da mesma forma com as passagens terrestres;
- d) entregar os bilhetes de passagens (aéreas e terrestres) no local previamente determinado pela Fiscalização ou por servidor designado pela Contratante;
- e) providenciar a substituição dos bilhetes de passagens emitidos, sempre que o Contratante solicitar alterações no itinerário da viagem ou desdobramento no percurso inicialmente pretendido e promover a compensação de valores para o Contratante, tanto de crédito quanto de débito, se houver alteração de tarifa;
- f) atender a solicitações do Contratante para cancelamento dos bilhetes de passagens (aérea ou terrestres) emitidos, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;
- g) instalar às suas expensas, sistema interligado às companhias aéreas nacionais, para realização de consultas referente aos vôos nacionais e seus respectivos horários, trechos, tarifas, assentos, equipamentos e todas as demais informações no sistema, bem como treinamento a pelo menos dois servidores da 2ª UNIT de como operar com o mesmo;
- h) manter serviço de plantão para atendimento fora dos dias e horários estabelecidos no inciso anterior e fornecer ao Contratante nomes e telefones dos plantonistas designados;
- i) efetivar sem ônus adicional para o Contratante embarque e/ou desembarque de autoridades em viagens, no aeroporto e/ou rodoviária de Belém, quando se fizer necessário;
- j) emitir ordens de passagens para outras cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo e rodoviário;
- k) disponibilizar o código localizador de reserva a qualquer outra empresa de turismo, mediante solicitação do Contratante;
- l) fornecer passagens nacionais de qualquer companhia aérea ou terrestre que atenda ao trecho e horário requisitado conforme indicação do Contratante;
- m) repassar ao Contratante todos os descontos oferecidos pelas transportadoras aéreas e terrestres, inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas as condições estabelecidas para os descontos e para essas tarifas, sem prejuízo do desconto fixo;

- n) aplicar o desconto fixo sobre o valor total do bilhete, excluída a taxa de embarque, em todas as passagens;
- o) marcar e remarcar os bilhetes sempre que requisitado pelo Contratante, se necessário enviando representante ao Aeroporto ou à Rodoviária, quando o sistema da companhia estiver fora do ar e for crítico o prazo para entrega do bilhete;
- p) reembolsar ao Contratante as passagens não utilizadas devido à mudança de planos decorrentes da necessidade do serviço, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da solicitação de cancelamento;
- q) providenciar imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- r) emitir bilhetes e entrega-los fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, quando assim solicitados ou necessário;
- s) fornecer ao Contratante sem ônus, a tabela de preços das empresas aéreas/terrestres para passagens nacionais, no início dos serviços e sempre que houver reajustes;
- t) indicar, a pedido do Contratante, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;
- u) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidente, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- v) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NACIONAIS.

	CARIMBO DO CNPJ
DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO: «ENDERECO»	
CEP: «CEP»	
TEL.: «TELEFONE»	
FAX: «FAX»	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

I – VALOR MENSAL ESTIMADO – R\$ _____, ____ (_____)

II- VALOR GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA COM DESCONTO R\$ _____, ____
(_____)
(valor total mensal dos serviços x ... meses de execução contratual)

- Será reduzido o desconto contratual de nossa proposta de acordo com o especificado no item 4.9 do Edital.
- Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, inclusive decorrentes de instrumentos de negociação coletiva vigente, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital.

Validade: 60 (sessenta) dias

Data de .../.. /2006

ASSINATURA E QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O DEPARTAMENTO

NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE
TRANSPORTES E, DO OUTRO, COMO CON-
TRATADA A FIRMA

NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

- (1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES - O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal supervisionado pelo Ministério dos Transportes, através da 2ª UNIT, com sede na capital Pará I –BR-316 Km zero – Entroncamento – Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0011-82 doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, representado pelo seu Coordenador, Engº....., "ex-vi" incisos I e III do art. 19, da Estrutura Regimental do DNIT, aprovada no Decreto nº 4129, de 13//02/2002, publicado no DOU de 14/02/2002, e do outro lado, a firma..... com sede inscrita no CNPJ/MF sob o nº doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada por..... conforme que fica arquivado no Setor competente, tendo como Responsável Técnico portador da carteira profissional nº expedida pelo Conselho de Classe.
- (2) DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de do Coordenador Geral da 2ª UNIT/PA, exarado no Processo Administrativo nº 50.602.000.106/2006-04.
- (3) DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de Licitação sob modalidade de PREGÃO n.º 52/2006-02, fundamentado na Lei n.º 10.520/2002; no Decreto n.º 3.555/2000, com as alterações dos Decretos n.ºs 3.693/2000; 3.784/2001, e subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes no DNIT, cujo resultado foi homologado em data de pelo, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto deste Contrato, a prestação pela CONTRATADA, dos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais ou PTA (Autorização de Transporte de Passagens) e de passagens terrestres nacionais, conforme descrito em sua proposta, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzida.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação do contratado

no certame licitatório, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO – Os Serviços contratados serão executadas sob o regime de EMPREITADA DE MÃO DE OBRA (Prestação de Serviços), a preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do Contrato;
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste Contrato;
- c) Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços apenas após a emissão da correspondente requisição pela Fiscalização;
- b) prestar serviços qualificados a servidores do Contratante na emissão de bilhetes de passagens aéreas e terrestres a nível nacional;
- c) emitir os bilhetes de passagens mediante requisição escrita assinada pelo Coordenador Geral da 2ª UNIT, na qual constará destino de voo, classe, nome e cargo do favorecido, da mesma forma com as passagens terrestres;
- d) entregar os bilhetes de passagens (aéreas e terrestres) no local previamente determinado pela Fiscalização ou por servidor designado pela Contratante;
- e) providenciar a substituição dos bilhetes de passagens emitidos, sempre que o Contratante solicitar alterações no itinerário da viagem ou desdobramento no percurso inicialmente pretendido e promover a compensação de valores para o Contratante, tanto de crédito quanto de débito, se houver alteração de tarifa;
- f) atender a solicitações do Contratante para cancelamento dos bilhetes de passagens (aérea ou terrestres) emitidos, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;
- g) instalar às suas expensas, sistema interligado às companhias aéreas nacionais, para realização de consultas referentes aos vôos nacionais e seus respectivos horários, trechos, tarifas, assentos, equipamentos e todas as demais informações no sistema, bem como treinamento a pelo menos dois servidores da 2ª UNIT de como operar com o mesmo;
- h) manter serviço de plantão para atendimento fora dos dias e horários estabelecidos no inciso anterior e fornecer ao Contratante nomes e telefones dos plantonistas designados;
- i) efetivar sem ônus adicional para o Contratante embarque e/ou desembarque de autoridades em viagens, no aeroporto e/ou rodoviária de Belém, quando se fizer necessário;

- j) emitir ordens de passagens para outras cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo e rodoviário;
- k) disponibilizar o código localizador de reserva a qualquer outra empresa de turismo, mediante solicitação do Contratante;
- l) fornecer passagens nacionais de qualquer companhia aérea ou terrestre que atenda ao trecho e horário requisitado conforme indicação do Contratante;
- m) repassar ao Contratante todos os descontos oferecidos pelas transportadoras aéreas e terrestres, inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas as condições estabelecidas para os descontos e para essas tarifas, sem prejuízo do desconto fixo;
- n) aplicar o desconto fixo sobre o valor total do bilhete, excluída a taxa de embarque, em todas as passagens;
- o) marcar e remarcar os bilhetes sempre que requisitado pelo Contratante, se necessário enviando representante ao Aeroporto ou à Rodoviária, quando o sistema da companhia estiver fora do ar e for crítico o prazo para entrega do bilhete;
- p) reembolsar ao Contratante as passagens não utilizadas devido à mudança de planos decorrentes da necessidade do serviço, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da solicitação de cancelamento;
- q) providenciar imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- r) emitir bilhetes e entrega-los fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, quando assim solicitados ou necessário;
- s) fornecer ao Contratante sem ônus, a tabela de preços das empresas aéreas/terrestres para passagens nacionais, no início dos serviços e sempre que houver reajustes;
- t) indicar, a pedido do Contratante, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;
- u) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidente, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- v) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO – REAJUSTAMENTO – DA ATUALIZAÇÃO POR ATRASO DE PAGAMENTO.

- (01) **DO PREÇO** – O DNIT pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, de acordo com a legislação em vigor.
- (02) **DO DESCONTO** – A CONTRATADA se obriga a efetuar um desconto de ____ % (_____) sobre o valor das comissões.
- (03) **DO PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável, compreendendo as requisições do pedi-

do, que deverão ser anexadas ao documento fiscal, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

(04) **DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR POR ATRASO DE PAGAMENTO** – O DNIT pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, de acordo com a legislação em vigor. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições contidas no Edital e demais documentos da Licitação, constituindo, assim, sua única remuneração pelos trabalhos contraídos e executados. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá que ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde o prazo de 5(cinco) dias úteis, até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial (TR) ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro-rata tempore, mediante a aplicação da fórmula constante na IN n.º 18/MARE, de 29/12/1997.

(05) **DO REAJUSTAMENTO** – O faturamento somente sofrerá alteração quando reajustadas as tarifas normais das passagens aéreas nacionais e terrestres.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na sede da 2ª UNIT, a Nota Fiscal correspondente à Medição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será observado o prazo de até 10 (dez) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO - EMPENHO E DOTAÇÃO (1) DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato, a preços iniciais, é de R\$......(.....).
(2) - DO EMPENHO E DOTAÇÃO: A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/2006 , Verba, conforme Nota(s) de Empenho nº....., emitidas em data de, pela Área Financeira/2ª UNIT, a qual fica fazendo parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação à parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA - O prazo para a conclusão dos trabalhos definidos na CLÁUSULA PRIMEIRA é de 12 (doze) meses consecutivos. Estes prazos serão contados a partir da data da publicação do extrato do Contrato, exclusive, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico que constitui parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, salvo motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os trabalhos executados serão recebidos pela 2ª UNIT/DNIT em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações e NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS vigentes no DNIT.

CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO - Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução, sob a modalidade de no valor de R\$(.....)
CORRESPONDENTE A 2% (DOIS POR CENTO) DO VALOR A PI DO CONTRATO, conforme Guia de Recolhimento de número, efetivada em data de, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a execução dos trabalhos, a CONTRATADA reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 2% (dois por cento) do valor vigente a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no que couber, nas NORMAS vigentes no DNIT.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO DNIT - Constituem direitos e prerrogativas do DNIT, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas NORMAS, vigentes no DNIT, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES - À CONTRATADA poderá ser aplicada as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, nas "NORMAS" vigentes no DNIT, e as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O DNIT poderá aplicar Multa a CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, conforme a seguinte graduação:

- I - em caso inadimplemento ou inexecução total:
5% (cinco por cento) do valor do Contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei;
- II - em caso de inexecução parcial da obra ou serviço:
2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais;
- III - em caso de mora ou atraso na execução:
2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores nas "NORMAS" vigentes no DNIT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO - O DNIT fiscalizará a execução dos trabalhos, diretamente através da Área de Administração e Finanças., e, se assim entender, também através de supervisão contratada. As atribuições, deveres e obrigações dessa fiscalização e da supervisão, são especificadas nas "NORMAS" vigentes no DNIT, que a CONTRATADA declara conhecer e a elas se submeter.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO - o presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, exclusive.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro Federal da capital de Belém/PA, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus Representante Legal e Responsável Técnico, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas identificadas.

Belém/PA, de _____ de 2006

COORDENADOR GERAL DA 2ª UNIT/ DNIT

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHA
CPF/MF

TESTEMUNHA
CPF/MF

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2006

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO E DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CF

(Denominação da Empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, outrossim, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)